



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 1/2021

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

PIBIC 2021-2022

PIBIC-CNPq | BICT-FUNCAP | PIBIC-UFC | IC-VOLUNTÁRIA

A Universidade Federal do Ceará(UFC), representada pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), torna pública a abertura de inscrições para processo unificado de seleção, **no período das 8h do dia 01/03/2021 às 18h do dia 29/03/2021**, e estabelece normas relativas à participação no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) firmado, mediante convênio entre a UFC, o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico (CNPq) e a Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNCAP).

1. OBJETIVOS E COTAS

O Programa de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) é voltado para o(a) estudante de graduação, e tem como objetivos:

- i.** despertar vocação científica e incentivar novos talentos potenciais entre os estudantes de graduação;
- ii.** fomentar, institucionalmente, a iniciação à pesquisa para aluno(a)s de graduação;
- iii.** estimular maior articulação entre graduação e pós-graduação;
- iv.** contribuir para a formação de recursos humanos em pesquisa;
- v.** contribuir, decisivamente, para a otimização do tempo de permanência dos estudantes nos cursos de graduação e pós-graduação;
- vi.** estimular pesquisadores envolvidos com a pesquisa e pós-graduação a envolverem estudantes de graduação em atividades científicas;
- vii.** proporcionar ao(à) bolsista, orientado(a) por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o pensamento científico criativo pelo confronto direto com problemas de pesquisa.

Este edital, acompanhado das informações necessárias para inscrição do(a) orientador(a) e projeto de pesquisa, encontra-se disponível na [Página do PIBIC](#).

As características dos programas PIBIC-CNPq, BICT-FUNCAP e PIBIC-UFC, a serem seguidas no processo de seleção previsto neste Edital, estão completamente descritas na [Resolução Normativa RN-17/2006 do CNPq](#), [Instrução Normativa 01/2018 da FUNCAP](#) e [Anexo IV da Resolução 08/CEPE, de 26/04/2013](#), respectivamente.

1.1. COTA ATUAL 2020-2021 - QUANTIDADE/VALOR DA BOLSA - VAGAS

Agência	Bolsa Remunerada (R\$ 400,00)	Bolsa Não Remunerada (Voluntária)
CNPq	601	0
FUNCAP	200	0
UFC	320	320

1.2. COTA A SER CONFIRMADA 2021-2022 - QUANTIDADE/VALOR DA BOLSA - VAGAS

Agência	Bolsa Remunerada (R\$ 400,00)	Bolsa Não Remunerada (Voluntária)
CNPq	a ser divulgada	0
FUNCAP	a ser divulgada	0
UFC	320	320

2 - REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DO ORIENTADOR

O(a) orientador(a) deverá cumprir cada uma das seguintes condições:

i. Ser doutor(a) ou livre-docente em atividade na UFC, com vínculo permanente - com exceção de professor(a) visitante -, em uma das seguintes funções:

- a) docente, em regime de dedicação exclusiva ou de 40 horas semanais;
- b) docente aposentado(a) vinculado(a) ao [PROPAP](#), sem vínculo empregatício externo a UFC, devidamente regularizado(a) na PRPPG e com relatório bienal de atividades aprovado pela Câmara de Pesquisa e Pós-graduação (CPPG/CEPE);
- c) servidor(a) técnico-administrativo com título de doutor(a), em regime de dedicação exclusiva ou de 40 horas semanais e
- d) professor(a) visitante, desde que a data do encerramento do contrato seja igual ou posterior ao término da vigência (31 de julho de 2022) da bolsa IC.

ii. Estar adimplente nos Programas de Bolsas da UFC. No que diz respeito aos programas PIBIC e PIBITI ambos de competência da PRPPG, o(a) orientador(a) deverá cumprir as seguintes exigências:

- a) não estar inadimplente quanto à entrega do relatório anual de bolsistas relativo às vigências anteriores;
- b) ter esses relatórios aceitos pela comissão;
- c) ter orientado os trabalhos dos respectivos bolsistas para a apresentação em Encontro de Iniciação Científica da UFC.

OBS: Em caso de inadimplências, o(a) orientador(a) deverá obter informações sobre a regularização na Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG (coordpq@ufc.br). No caso de inadimplências em outros programas de bolsas, a situação deverá ser regularizada com o respectivo gestor dessas bolsas e o comprovante de regularização deverá ser apresentada à Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG. O acesso ao formulário de propostas do PIBIC será liberado apenas após a regularização do(a) orientador(a) na PRPPG.

iii. Comprovar produção científica, tecnológica ou artística divulgada ou publicada até a data de submissão do projeto no semestre atual (2021.1) e nos últimos 3 anos, de modo a atingir, no mínimo, 30 (trinta) pontos na planilha de qualificação do(a) orientador(a), e destes, um mínimo de 15 (quinze) pontos, no item referente à produção científica, de acordo com o quadro de pontuação.

iv. encontrar-se cadastrado(a) na [Plataforma Ícaro Moreira](#);

v. possuir currículo cadastrado na [Plataforma Lattes do CNPq](#);

vi. possuir perfil público na [Plataforma Google Acadêmico \(Google Scholar\)](#);

vii. encontrar-se cadastrado(a) na [Plataforma ORCID \(Open Researcher and Contributor ID\)](#).

3 - OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR

O(a) orientador(a) no programa PIBIC tem como obrigações:

i. orientar o(a) bolsista nas diversas fases do trabalho científico, revisando inclusive o relatório científico anual a ser obrigatoriamente enviado em prazo estabelecido pela PRPPG;

ii. comunicar à Coordenadoria de Pesquisa (coordpq@ufc.br) sobre a ausência do(a) bolsista de suas atividades, até o dia 28 (vinte e oito) do mês da ocorrência, para a tomada de providências cabíveis;

iii. acompanhar o(a) bolsista no seu desempenho acadêmico e fluxo curricular, inclusive quanto à situação de matrículas em componentes curriculares;

iv. estar ciente e comunicar à Coordenadoria de Pesquisa sobre o término do curso de graduação do(a) bolsista, com prazo anterior mínimo de 30 (trinta) dias, considerando que, em caso de omissão, a bolsa será devolvida a esta Coordenadoria;

v. informar, imediatamente, à Coordenadoria de Pesquisa (coordpq@ufc.br) qualquer alteração relativa à descontinuidade do projeto de pesquisa, do plano de trabalho ou da própria bolsa;

vi. entregar o relatório do(a) bolsista relativo à vigência anterior (se for o caso);

vii. participar, de forma efetiva, do Encontro de Iniciação Científica, a ser realizado no segundo semestre de 2021, principalmente durante a apresentação do trabalho de seu orientando(a). A ausência não justificada implicará em pendência junto à PRPPG, sendo o(a) professor(a) impedido(a) de participar do processo seletivo no ano seguinte;

viii. atuar, obrigatoriamente, quando solicitado, como consultor *ad hoc* ou avaliador, emitindo pareceres sobre projetos de pesquisa e relatórios do programa PIBIC, considerando que a não emissão de 3 (três) pareceres solicitados implicará no impedimento de concorrer no processo seletivo do ano posterior;

viii. o(a) orientador(a) é responsável pelo acompanhamento do(a) aluno(a) no que diz respeito à vedação de participação em outros programas de bolsa, sendo o mesmo corresponsável pela cobrança de recebimento indevido por parte do(a) bolsista;

viii. após a aprovação do projeto, o(a) pesquisador(a) contemplado com Bolsa UFC deverá apresentar o edital de seleção e a lista de alunos selecionados (modelo disponível na

[Plataforma Ícaro Moreira](#)) quando da indicação do bolsista.

4 - REQUISITOS PARA O PROJETO

O projeto de pesquisa submetido ao processo seletivo deve satisfazer os seguintes requisitos:

- i. estar inserido, conforme os procedimentos e critérios estabelecidos, na [Plataforma Ícaro Moreira](#);
- ii. ser enviado, eletronicamente, via [Plataforma Ícaro Moreira](#), até a data limite definida no calendário (item 10 deste edital);
- iii. demonstrar viabilidade técnica e econômica, observando-se que a PRPPG não dispõe de fundo de apoio à pesquisa realizada nos projetos de iniciação científica e, por isto, entende como responsabilidade de cada orientador(a) o aporte de recursos necessários à execução do projeto;
- iv. quando cabível, o projeto deve ser iniciado apenas após as autorizações legais cabíveis de instituições como Instituto Brasileiro de Meio Ambiente (IBAMA), Fundação Nacional do Índio (FUNAI), Comitê de Ética em Pesquisa da instituição onde será realizada a pesquisa, Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), Comissão de Ética em Pesquisa com Animais (CEUA-UFC), Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio), SISGEN e congêneres, no caso em que a natureza do projeto exigir.

5 - REQUISITOS PARA INDICAÇÃO E COMPROMISSOS DO BOLSISTA REMUNERADO OU VOLUNTÁRIO

5.1 - Indicação do(a)s bolsistas

O(A) candidato(a) à bolsa do programa PIBIC deve cumprir os seguintes requisitos:

- i. em qualquer modalidade de bolsa, deve ser estudante regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UFC e possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- ii. poderá ter, no máximo 3 (três) reprovações no histórico escolar, considerando os semestres 2019.2, 2020.1, 2020.2 e 2021.1;
- iii. o(a)s candidato(a)s a bolsas da FUNCAP devem possuir rendimento acadêmico (IRA) superior ou igual a 7,0 (sete) equivalente a 7.0000 (conforme histórico escolar da UFC);
- iv. não serão elegíveis para qualquer modalidade de bolsas deste Edital, o(a)s estudantes que estiverem repetindo a atividade curricular Trabalho de Conclusão de Curso;
- v. o(a)s candidato(a)s deverão comprometer-se a ter disponibilidade de tempo e dedicar, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas semanais às atividades de pesquisa;
- vi. o(a)s candidato(a)s não deverão possuir, no período de vigência da bolsa, vínculo empregatício ou qualquer outra modalidade de bolsa, inclusive na modalidade voluntário e estágio.

5.2 - Compromissos do(a)s bolsistas

O(A) candidato(a) à bolsa do programa PIBIC deverá assumir os seguintes compromissos:

- i. se bolsista do CNPq, deve enviar o Termo de Aceite de Bolsa até o dia 15 (quinze) do mês em que tiver sido indicado como bolsista, sob pena de não fazer jus à concessão da bolsa;
- ii. se bolsista de qualquer modalidade, deverá participar do Encontro de Iniciação Científica da UFC referente ao período de vigência da bolsa, divulgando os resultados obtidos na execução

do projeto. A ausência sem a devida justificativa o(a) impedirá de ser beneficiário de qualquer outro programa de bolsa da UFC ou das agências participantes neste edital;

iii. fazer referência à condição de bolsista do PIBIC, indicando o órgão financiador da bolsa, nas publicações e trabalhos apresentados decorrentes do projeto de pesquisa;

iv. devolver ao órgão financiador, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso alguma norma do PIBIC seja desrespeitada ou algum requisito, dentre os já elencados, não seja cumprido;

v. apresentar os resultados de sua pesquisa em um relatório anual obrigatório, o qual deverá ser enviado, eletronicamente, através da Plataforma Ícaro Moreira do PIBIC;

vi. executar o plano de trabalho individual definido pelo(a) orientador(a), o qual baseará a avaliação de seu desempenho a qualquer tempo e sempre que solicitada;

vii. assinar o Termo de Compromisso de não acúmulo de bolsa com qualquer outro programa, seja este da UFC ou de agências externas, quando solicitado.

6 - PROCESSO DE INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

As inscrições no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC 2021-2022) estarão abertas de acordo com o calendário (item 10 deste edital) e serão efetuadas eletronicamente mediante:

a) o preenchimento dos dados pessoais do(a) orientador(a) e da Tabela de Qualificação e

b) o envio de projeto de pesquisa via [Plataforma Ícaro Moreira](#).

As instruções para preenchimento estão disponíveis na [Página do PIBIC](#), obedecendo-se, basicamente, ao seguinte fluxo:

6.1 - Inscrição do(a) Orientador(a) e Projeto de Pesquisa

Etapa 1: Acessar a [Página do PIBIC](#) e navegar para conhecer o *website*;

Etapa 2: para cadastrar o projeto, o(a) orientador(a) deverá digitar o número do seu CPF e, no campo “Senha”, digitar sua senha (ou senha provisória, no caso de novos usuários - formada pelos quatro últimos dígitos do CPF, incluindo-se os dois dígitos finais);

Etapa 3: o(a) orientador(a) deve clicar em “Tabela de Qualificação” no menu horizontal; preencher seus dados pessoais, escolher a área de conhecimento a ser utilizada para a pontuação QUALIS 2013-2016 na [Tabela de Qualificação - Plataforma Sucupira](#) (esta deverá ser a mesma de um Programa de Pós-Graduação ao qual o pesquisador esteja vinculado). Deve seguir preenchendo as outras abas da Tabela de Qualificação. Em seguida, deve anexar o Currículo Lattes salvando-o em formato RTF (*rich text format*);

OBS 1: As demais abas da Tabela de Qualificação ficarão acessíveis somente após a aba “Dados Pessoais” encontrar-se totalmente preenchida.

OBS 2: A inclusão do projeto será permitida somente depois de salva a Tabela de Qualificação e se o(a) orientador(a) obtiver a pontuação total igual e/ou superior à pontuação mínima exigida.

OBS 3: Os livros (ou as primeiras páginas, contendo capas, fichas catalográficas, sumários, etc), considerados no preenchimento da Tabela de Qualificação, deverão ser anexados em formato PDF para fins de comprovação e análise pela comissão. O Qualis de anais, artigos, livros e o Qualis artístico valem apenas para as áreas que usam essa classificação na CAPES. Os critérios que definem o Qualis Livro e Qualis Artístico estão descritos nos anexos I e II deste edital, respectivamente).

OBS 4: O Currículo Lattes servirá apenas para conferência dos dados incluídos na planilha e não para a correção de eventuais erros e inconsistências de preenchimento por parte do solicitante.

Etapa 4: após a liberação da pontuação na “Tabela de Qualificação”, o(a) orientador(a) deverá clicar na aba horizontal em Projetos, visualizar o menu lateral e clicar em “Incluir projeto”. Em seguida, deve iniciar o preenchimento do projeto;

OBS 1: Os planos de atividades dos bolsistas (correspondendo obrigatoriamente ao período total da bolsa) deverão ser distintos, caso contrário, constatado que há apenas 1 (um) plano de atividades, será concedida, no máximo, 1 (uma) cota de bolsa.

OBS 2: As abas secundárias com dados do projeto serão liberadas apenas após o preenchimento total da primeira aba “Identificação do Projeto”. As abas possuem textos explicativos dos conteúdos a serem preenchidos.

Etapa 5: após concluir e conferir, devidamente, o projeto de pesquisa, o(a) orientador(a) deverá clicar no menu lateral “Enviar/Consultar” e, finalmente, enviá-lo à PRPPG.

Etapa 6: antes de envio definitivo do projeto, o(a) orientador(a) deverá certificar-se da qualidade do material produzido e, apenas após esta conferência, clicar em “Enviar à PRPPG”. Depois de enviados, o Projeto de Pesquisa e a Tabela de Qualificação não mais poderão ser alterados.

OBS: excepcionalmente, docentes e técnicos administrativos com previsão de afastamento para estágio pós-doutoral, por um período superior a 3 (três) meses, durante a vigência da bolsa, deverão, obrigatoriamente, indicar um(a) co-orientador(a) ao se inscreverem nesta seleção; as cotas de bolsas concedidas aos orientadores que se afastarem, sem prévia indicação de um(a) co-orientador(a), retornarão para a Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG. Cabe destacar que o CNPq não permite substituição de orientador(a), conforme estabelecido na [Resolução Normativa RN-17/2006 do CNPq](#), que rege o presente edital.

7 - PROCESSOS DE SELEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

A seleção de projetos e distribuição de bolsas obedecerão às seguintes diretrizes:

- i. a quantidade máxima permitida de bolsas CNPq, FUNCAP ou UFC, no âmbito do programa PIBIC, é de 2 (duas) bolsas por orientador(a). Os orientadores que, simultaneamente, forem contemplados com bolsas remuneradas, nos editais PIBIC e PIBITI, receberão no máximo, 1 (uma) bolsa PIBIC e 1 (uma) bolsa PIBITI;
- ii. a quantidade máxima de bolsas CNPq, FUNCAP ou UFC para orientadores contemplados com bolsa BPI da FUNCAP é de 1 (uma) bolsa;
- iii. cada projeto de pesquisa inscrito será encaminhado a consultores *ad hoc* (internos e externos), utilizando-se a [Plataforma Ícaro Moreira](#) para a emissão de parecer quanto ao seu mérito científico e técnico;
- iv. a seleção ficará a cargo de Comitê Interno (ou Comitê Institucional) do PIBIC, designado mediante portaria do Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação da UFC e constituído por representantes das áreas de conhecimento da CAPES na comunidade acadêmica da UFC, sob a presidência da Coordenadora de Pesquisa da PRPPG;
- v. o processo de seleção será supervisionado por Comitê Externo, indicado pela PRPPG, conforme estabelecido pelo CNPq e constituído por representantes das grandes áreas de conhecimento da CAPES;
- vi. a seleção será consolidada após os pareceres dos projetos emitidos pelos consultores *ad hoc*, Comitê Interno e Comitê Externo, sendo este último a instância máxima de decisão;

vii. como estratégia de indução, 20% (vinte por cento) das cotas de bolsas da UFC serão destinadas a projetos de pesquisa submetidos por professores e técnicos administrativos lotados nos *campi* da UFC no interior do Estado.

7.1 - RECURSOS

Os prazos recursais, após a divulgação do Resultado Preliminar pelos Comitês Interno e Externo, encontram-se estabelecidos no calendário (item 10 deste edital).

7.2 - PRIORIDADES PARA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

As prioridades para distribuição da quota de bolsas por orientador(a) são definidas na seguinte ordem:

Prioridade 1: Professores bolsistas de produtividade do CNPq (PQ e DT) e professores bolsistas de produtividade da FUNCAP na modalidade BPI, não necessariamente vinculados a programas de pós-graduação com sede na UFC: neste nível de prioridade, serão distribuídas as bolsas disponíveis (na ordem CNPq, FUNCAP, UFC), sendo concedidas, no máximo, 2 (duas) bolsas para bolsista PQ ou DT do CNPq e no máximo 1 (uma) bolsa para bolsista BPI da FUNCAP;

OBS: O início dos contratos das vigências de bolsas PQ e DT é no mês de março e, eventualmente, poderá sofrer atrasos na implementação. Sendo assim, será usado, para efeito de enquadramento na Prioridade 1, o *status* do pesquisador na data de divulgação do resultado preliminar pelo comitê interno.

Prioridade 2: Professores vinculados a programas de pós-graduação com sede na UFC na qualidade de permanentes, segundo informado no SIGAA e na Plataforma Sucupira, ano de referência 2021:

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/docente/listaDocente.jsf>.

Nesta prioridade, serão distribuídas as bolsas disponíveis (na ordem CNPq, FUNCAP, UFC), sendo concedida, inicialmente, apenas 1 (uma) bolsa por orientador(a), e outra bolsa, quando atendida a demanda qualificada nas Prioridades 3 e 4;

Em caso de empate de pontuação, a alocação da cota de bolsa segue os critérios abaixo:

Critério 1: nota do programa de pós-graduação na última avaliação;

Critério 2: pontuação do solicitante no item "Pesquisa" da Tabela de Qualificação;

Critério 3: atuação, como avaliador(a), de trabalhos resultantes do PIBIC no Encontro de Iniciação Científica.

Prioridade 3: Professores visitantes, professores colaboradores, professores efetivos e técnico-administrativos: estes com ingresso, na UFC, até 3 (três) anos anteriores à data de submissão do projeto de pesquisa.

Professores efetivos e técnico-administrativos lotados em *campi* da UFC situados no interior do Estado: Nesta prioridade, serão distribuídas as bolsas disponíveis, sendo, no máximo, 1 (uma) bolsa por orientador(a);

OBS: Em caso de empate de pontuação, a alocação da cota de bolsa segue o critério abaixo:

Critério 1: Pontuação do(a) solicitante, sendo que professores e técnicos administrativos lotados em *campi* da UFC no interior do Estado serão agraciados com bônus de 4 (quatro) pontos, não cumulativos, na Tabela de Qualificação.

Prioridade 4: Professores e técnicos administrativos ingressos na UFC, pertencentes ao quadro efetivo, há mais de 3 (três) anos, contados até a data de submissão do projeto de pesquisa, que não estejam vinculados a programa de pós-graduação da UFC.

OBS 1: Para efeito de classificação dentro de cada prioridade, os critérios de desempate no caso de pontuações iguais são:

- i. maior nível de bolsa PQ do CNPq;
- ii. maior pontuação no item “Produção Científica” na Tabela de Qualificação;
- iii maior pontuação no item “Formação de Recursos Humanos”;
- iv. maior conceito CAPES obtido pelo programa de pós-graduação a que o orientador estiver vinculado.

OBS 2: Dependendo da disponibilidade de bolsas, os orientadores poderão receber 1 (uma) ou 2 (duas) bolsas do programa PIBIC-UFC, obedecidas as prioridades da classificação de sua pontuação, sendo que, nesta prioridade, serão distribuídas as bolsas da UFC remanescentes, seguidas das bolsas do PIBIC, modalidade voluntária.

OBS 3: Cabe esclarecer que as prioridades são excludentes, isto é, após o proponente ser classificado em uma prioridade, não poderá ser classificado em uma prioridade subsequente.

8 - PROCESSOS DE INDICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO(A) BOLSISTA (REMUNERADO OU VOLUNTÁRIO)

- i. O(a) orientador(a) deverá indicar o(s) nome(s) do/a(s) bolsista(s) dentro do prazo máximo de 30 dias após a chamada pela PRPPG, a qual será divulgada na [Página do PIBIC](#);
- ii. o(a)s bolsistas selecionados devem ter conta corrente (não conjunta) no Banco Bradesco, para o caso de bolsas FUNCAP, do Banco do Brasil, no caso de bolsas do CNPq; ou de qualquer banco, no caso de bolsas da UFC;
- iii. indicações fora do prazo ou passíveis de reprovação, segundo os critérios estabelecidos neste edital, não serão consideradas, sendo a bolsa correspondente devolvida à Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG;
- iv. as substituições serão feitas a partir das solicitações dos orientadores à Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG, do 1º ao 5º dia útil de cada mês, por meio do formulário encontrado no menu “Formulários” da [Página do PIBIC](#);

OBS 1: No caso de Bolsa UFC, o(a) orientador(a) poderá indicar 1 (um/uma) aluno(a) já selecionado(a) no edital de seleção ou efetuar nova seleção. Neste segundo caso, deverá apresentar o novo edital de seleção e a lista de alunos selecionados (modelos de instrumento de seleção fornecidos na [Plataforma Ícaro Moreira](#)).

- v. as bolsas ociosas ou não aceitas em um período de 2 (dois) meses serão devolvidas automaticamente à Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG;
- vi. no caso de bolsas FUNCAP, a partir do mês de abril de 2022, não serão mais permitidas substituições. Apenas cancelamentos. Nos casos de bolsas CNPq, UFC e IC Voluntária, esse prazo passa ser a partir de junho de 2022, salvo alterações definidas *a posteriori* pelas agências de fomento;
- vii. em nenhuma circunstância, um(a) orientador(a) poderá repassar a outro(a) a orientação de seu(s) bolsista(s);
- viii. a bolsa só será, efetivamente, implementada pela Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG, uma vez atendidos, pelo(a)s orientadores e bolsistas, todos os requisitos enumerados nos itens: 2, 4 e 5.1 deste edital.

9 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- i. A pontuação homologada pelos comitês interno e externo, bem como sua classificação na prioridade em que foi enquadrado, ficarão disponíveis na área de cada orientador(a), na plataforma Ícaro Moreira do PIBIC;
- ii. após esgotados todos os prazos recursais e definida a concessão das cotas pelas agências, será divulgada, na página do PIBIC, a lista dos pesquisadores por ordem de classificação, em cada prioridade, juntamente com a quantidade de bolsas concedidas no processo seletivo, além da fonte financiadora.

10. CALENDÁRIO

Discriminação	Período
Inscrições	de 01/03/2021 a 29/03/2021
Resultado Preliminar (Comitê Interno)	17/05/2021
Recursos	de 18/05/2021 a 21/05/2021
Resultado Final (Comitê Interno)	31/05/2021
Pareceres Preliminares (Comissão Externa)	de 01/06/2021 a 18/06/2021
Recursos	de 21/06/2021 a 25/06/2021
Resultado Final	30/06/2021
Indicação de Bolsistas	aguardando a disponibilidade das cotas de bolsas pelas agências

11 - CLÁUSULAS DE RESERVA

- i. Faz parte deste edital, subsidiariamente a [Resolução Normativa RN-17/2006 do CNPq](#), [Instrução Normativa 01/2018 da FUNCAP](#) e [Anexo IV da Resolução 08/CEPE, de 26/04/2013](#)
- ii. os casos omissos, neste edital, serão submetidos à apreciação do Comitê Interno, Comitê Externo do PIBIC ou Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação/CEPE, dependendo da natureza da demanda;
- iii. a inscrição no programa PIBIC pelo(a) orientador(a) implica a aceitação de todos os termos descritos neste edital.
- iv. Os inventos que forem passíveis de proteção intelectual obedecerão à [Resolução 38/CONSUNI, de 18/08/2017](#), a qual dispõe sobre propriedade e gestão de direitos relativos à Propriedade Intelectual no âmbito da UFC. A UFC é proprietária de todos os resultados

gerados diretamente nos projetos de inovação aprovados neste edital. Existe previsão legal de repasse aos inventores de parte dos royalties por ventura advindos da exploração comercial dos inventos.

Contato:

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG)

Coordenadoria de Pesquisa

E-mail: coordpq@ufc.br

Prof. Jorge Herbert Soares de Lira
Pró-reitor



Documento assinado eletronicamente por **JORGE HERBERT SOARES DE LIRA, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 01/03/2021, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1814071** e o código CRC **56FE212B**.

Referência: Processo nº 23067.008666/2021-70

SEI nº 1814071

Av. Humberto Monte, s/n - Campus do Pici - Bloco 848 - CEP 60440-900 - Fortaleza/CE

Fone: (85) 3366-9943 / 3366-9942 - e-mail: prposufc@ufc.br - site: www.prppg.ufc.br